



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

## **EDITAL Nº 13/2022**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE COORDENADOR (A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação torna público o Processo Seletivo Simplificado de Seleção de Coordenador institucional/UFERSA no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), regulamentado pela Portaria MEC/CAPES Nº 83, de 27 de abril de 2022.

#### **1. DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

**1.2.** São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 2. DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

**2.1.** A Coordenação Institucional será designada para um professor(a) da UFERSA responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto Institucional, zelando por sua unidade e qualidade;

**2.2.** O/A coordenador(a) institucional fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 1.500,00, cujo pagamento dar-se-á somente após o início das atividades do projeto, conforme período de vigência estabelecido no instrumento de concessão a ser firmado entre a UFERSA e a CAPES.

**2.3.** A efetivação do pagamento da bolsa de coordenador(A) institucional é de responsabilidade da CAPES/MEC.

**2.4.** São atribuições da Coordenação Institucional:

I. responsabilizar-se pela **gestão administrativa** do projeto institucional, comprometendo-se à:

- a) responder pela gestão do PIBID perante a UFERSA, as secretarias de educação, as escolas e a CAPES;
- b) coordenar o processo seletivo dos coordenadores de área, dos supervisores e dos discentes, observando os requisitos para participação no PIBID;
- c) acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos coordenadores de área, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

- d) preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto nos sistemas de gestão da CAPES, quando solicitado;
- e) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico próprio da CAPES;
- f) examinar o pleito dos participantes do projeto;
- g) deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo aos bolsistas do projeto o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- h) enviar à CAPES documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;
- i) manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela CAPES;
- j) manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da CAPES;
- k) comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;
- l) solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas na Portaria MEC/CAPES Nº 83/2022 e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;
- m) cadastrar no sistema de gestão da CAPES os coordenadores de área;
- n) acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas da UFERSA;
- o) informar à CAPES, durante a execução do projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciando inferior a 75% do número mínimo definido em edital; e
- p) encaminhar à CAPES, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos na Portaria MEC/CAPES Nº 82/2022 para a modalidade de bolsa de coordenador institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

II responsabilizar-se pela **gestão didático-pedagógica** do projeto institucional, comprometendo-se à:

- a) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as diretrizes curriculares da educação básica;
- b) coordenar institucionalmente o projeto;
- c) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;
- d) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;
- e) promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes da UFERSA para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa colaborando com o aperfeiçoamento do PIBID;
- g) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFERSA ou pela CAPES.

III - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa

**2.5.** São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de coordenador institucional do PIBID/UFERSA:

- I. Ser professor efetivo do quadro permanente de servidores da UFERSA, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- II. Possuir título de mestre ou doutor;
- III. ser aprovado por instância colegiada acadêmica da administração superior da UFERSA;
- IV. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

- v. preferencialmente, possuir experiência como coordenador(a) de área ou docente orientador em subprojeto do PIBID/PRP ou como coordenador institucional de um dos Programas;
- VI. possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades: (por um tempo mínimo de 8 (oito) meses).
  - a. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b. coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
  - d. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - e. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
  - f. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
  - g. docência na educação básica (função docente).
- VII. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.

**2.6.** O/A coordenador(a) Institucional não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, nos termos do que dispõe o artigo 47 da Portaria 83/2022.

### **3. DO PROJETO INSTITUCIONAL**

**3.1.** O projeto institucional do PIBID deverá estar de acordo com a Portaria MEC/CAPES Nº 83, de 27 de abril de 2022 e com o Edital MEC/CAPES Nº 23/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.** As inscrições serão realizadas através do link disponível no menu editais em [prograd.ufersa.edu.br](http://prograd.ufersa.edu.br).
- 4.2.** Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja de acordo com o item anterior e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste edital
- 4.3.** No momento da inscrição o candidato declara ter pleno conhecimento dos termos do processo seletivo simplificado, bem como com a veracidade das informações prestadas.
- 4.4.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá fazer upload dos seguintes documentos:
- I. Ficha de Inscrição (modelo anexo I)
  - II. Currículo Lattes atualizado
  - III. Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 2.6;
  - IV. Barema de pontuação preenchido, conforme Anexo II
  - V. Declaração de pleno conhecimento (anexo III)
- 4.5.** Serão desclassificados os candidatos(as) que não apresentarem todos os documentos listados no 4.4.

#### **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 5.1.** O processo de seleção será de responsabilidade da Prograd.
- 5.2.** O Resultado do processo seletivo será validado/homologado pelo Consuni.
- 5.3.** Os candidatos (as) serão avaliados a partir dos critérios definidos no Barema (anexo II)
- 5.4.** A pontuação final é o resultado da somatória de pontos do Barema.
- 5.5.** A classificação dos (as) candidatos(as) dar-se-à nominalmente, por ordem decrescente de pontuação final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

**5.6.** Os critérios de desempates são:

- I. Maior tempo de experiência em docência no ensino superior
- II. Maior tempo de experiência em Programas de Formação docente
- III. Maior idade

**6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1.** Os resultados serão divulgados na página da Prograd ([prograd.ufersa.edu.br](http://prograd.ufersa.edu.br)), em conformidade com o cronograma especificado no item 4.7.

**7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	16/05/2022
Período de Inscrição	16/05/2022 a 22/05/2022
Processo Seletivo	23/05/2022
Publicação do Resultado Parcial	23/05/2022
Prazo para apresentação de recurso	24/05/2022 (até às 23h,59min)
Publicação do Resultado Final	25/05/2022

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O coordenador institucional selecionado será responsável pela elaboração do projeto institucional que concorrerá ao Edital MEC/CAPES Nº 23/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)

**8.2.** Os casos omissos serão tratados pela PROGRAD

**ANANIAS AGOSTINHO DA SILVA**  
Pró-Reitor Adjunto de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Dados do(a) candidato(a)
a. Nome:
b. Matrícula siape:
c. CPF:
d. Telefones:
e. E-mail:
2. Atuação:
a. Curso de licenciatura:
b. Campus:
3. Assinatura:
a. Data: ____/____/____.
b. Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO II

**BAREMA DE PONTUAÇÃO**

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>ATUAÇÃO NA LICENCIATURA</b>			
Docência em disciplina de estágio curricular supervisionado	2 por semestre	20	
Coordenação de curso de licenciatura(titular)	0,5 por semestre	5	
Docência em curso de Licenciatura	(0,6 por semestre, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	6	
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA LICENCIATURA</b>	-	<b>31</b>	
<b>ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
Experiência como docente da educação básica	1 por ano	10	
Experiência em gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica)	1 por ano	10	
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	-	<b>20</b>	
<b>ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES</b>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal	2 por ano	30	
Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização)	1 por 20 horas	13	
Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica	0,6 por período semestre	6	
<b>TOTAL DE ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES</b>	-	<b>49</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		<b>100</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Declaro ter pleno conhecimento dos termos deste processo seletivo, e  
compromisso pela veracidade das informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura